Direção Municipal da Presidência
Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto
T. +351 222 097 000
dmp@cm-porto.pt

ScaleUp Porto

Apoio ao Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia

Programa de Concurso

Artigo 1.º
Objeto e Objetivos

1. A Convocatória Aberta doravante também designada simplesmente por "Programa", é criada pelo Município do Porto (com número de contribuinte 501 306 099 e morada na Praça General Humberto Delgado 4049-001 Porto, Portugal) no âmbito da estratégia ScaleUp Porto, de forma a desafiar a comunidade de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia da cidade a contribuir para um ecossistema mais ativo e dinâmico.
2. O Programa consiste em apoiar as entidades que promovem e dinamizam a comunidade de tecnologia, inovação e empreendedorismo, aumentando assim o impacto das suas ações.
3. São objetivos do Programa contribuir para:
    1. Desenvolvimento de iniciativas de educação para o empreendedorismo de base tecnológica e apoio à ideação e ao desenvolvimento de ideias de negócio.
    2. Desenvolvimento de estudos, mapeamentos e avaliações do ecossistema que permitam uma maior compreensão do mesmo.
    3. Desenvolvimento de iniciativas de partilha de conhecimento e capacitação das equipas das startups nas suas diversas fases de desenvolvimento.
    4. Desenvolvimento de iniciativas para promoção e dinamização de comunidades tecnológicas.

Artigo 2.º
Elegibilidade / Candidatos

1. Podem candidatar-se ao Programa quaisquer pessoas coletivas, nacionais ou estrangeiras, já constituídas juridicamente e que:
    a) possuam a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português, bem como no que diz respeito a contribuições para a Segurança Social;

Direção Municipal da Presidência
Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto
T. +351 222 097 000
dmp@cm-porto.pt

b) não se encontrem, por qualquer razão, em situação de incumprimento perante o Município do Porto.

2. As entidades candidatas devem apresentar a concurso atividades a serem promovidas no Município do Porto, que contribuam diretamente para um dos objetivos propostos no artigo 1º do presente Programa de Concurso.

3. A candidatura deve fundamentar a contribuição das atividades para atingir esse objetivo.

4. Cada entidade pode submeter uma ou mais candidaturas. Todas as candidaturas submetidas serão avaliadas, mas apenas a melhor pontuada de cada entidade será considerada para seleção.

5. Entidades que tenham beneficiado do apoio da Convocatória Aberta no ano precedente poderão candidatar-se, mas não serão consideradas elegíveis atividades que tenham beneficiado do apoio da Convocatória Aberta no ano precedente;

6. Não são elegíveis as atividades que beneficiem já de outros apoios concedidos pelo Município do Porto.

Artigo 3.º
Modalidades de apoio

1. O Programa apoiará as atividades selecionadas em quatro áreas diretamente relacionadas com os objetivos do Programa:

a) Desenvolvimento de iniciativas de educação para o empreendedorismo de base tecnológica e apoio à ideação e ao desenvolvimento de ideias de negócio.
b) Desenvolvimento de estudos, mapeamentos e avaliações do ecossistema que permitam uma maior compreensão do mesmo.
c) Desenvolvimento de iniciativas de partilha de conhecimento e capacitação das equipas das startups nas suas diversas fases de desenvolvimento.
d) Desenvolvimento de iniciativas para promoção e dinamização de comunidades tecnológicas.

2. As atividades selecionadas serão apoiadas até um montante máximo de 70.000 euros (valor isento de IVA) atribuindo um valor máximo de 10.000 euros (valor isento de IVA) por candidatura;

3. O apoio atribuído poderá não equivaler à totalidade do orçamento submetido;

4. Todo e qualquer apoio atribuído às candidaturas selecionadas será, única e exclusivamente, utilizado na realização das atividades propostas, cobrindo custos diretos com a organização,

Direção Municipal da Presidência
Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto
T. +351 222 097 000
dmp@cm-porto.pt

estando excluídos custos relacionados com os recursos humanos da entidade responsável pela atividade selecionada.

5. As atividades selecionadas deverão ocorrer no prazo de 1 (um) ano após a assinatura do contrato a celebrar com o Município do Porto;

6. O Município do Porto reserva-se no direito de não atribuir a totalidade do valor disponível, ou mesmo qualquer apoio, no caso das candidaturas não cumprirem os objetivos descritos supra no artigo 1.º;

7. O apoio será atribuído mediante a celebração de contrato de concessão de apoio, onde constarão os deveres do beneficiário.

Artigo 4.º

Júri

1. O júri do concurso é designado pela Câmara Municipal do Porto e composto por sete individualidades de reconhecido mérito na área objeto do presente concurso, sendo cinco efetivos e dois suplentes.

2. O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio do concurso para publicação, competindo-lhe designadamente efetuar a seleção, análise e avaliação das candidaturas nos termos previstos no artigo 9.º do presente Programa.

3. O júri só pode deliberar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número de membros efetivos.

4. As deliberações do júri, que devem ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção.

5. O júri pode designar um secretário.

6. Os membros do júri estão sujeitos ao regime de impedimentos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

7. Verificando-se qualquer circunstância suscetível de constituir impedimento, o membro do júri efetivo é substituído, na análise da candidatura em causa, pelo membro do júri suplente.

8. Verificando-se a impossibilidade de análise de uma candidatura em cumprimento do disposto no n.º 3 do presente artigo, por motivo de impedimento dos membros do júri, serão designados novos membros para esse efeito.

Direção Municipal da Presidência
Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto
T. +351 222 097 000
dmp@cm-porto.pt

Artigo 5º

Processo de candidatura

1. As candidaturas devem ser apresentadas através de formulário próprio disponível na página do concurso no website do ScaleUp Porto. (http://scaleupporto.pt/).
2. Os candidatos deverão candidatar-se a uma das quatro áreas de acordo com o Artigo 3.º do presente Programa.
3. As candidaturas devem ser apresentadas nas datas e nos demais termos constantes do anúncio de candidatura.

Artigo 6.º

Declarações e garantias

1. Cada candidato declara e garante que:
   a. A candidatura que apresenta cumpre os requisitos de originalidade, não tendo sido objeto de plágio;
   b. O Município do Porto poderá utilizar, gratuitamente, global ou parcialmente, o seu nome, a sua imagem e a referência às atividades, com a finalidade de promoção e divulgação das mesmas, em qualquer parte do mundo e por qualquer meio, assim como a sua inserção em materiais de divulgação e promocionais;
   c. Fornece toda a informação necessária à implementação das atividades;
   d. O Município do Porto não será responsabilizado por qualquer acidente ou dano ocorrido durante as atividades realizadas;
   e. As atividades a desenvolver serão objeto de uma divulgação conjunta entre a entidade selecionada e o Município do Porto concretizada através da seguinte forma:
      i. Comunicação escrita: A atividade X, “apoiada pela iniciativa ScaleUp Porto.,” ...
      ii. Materiais gráficos impressos ou digitais / websites: inclusão do logotipo ScaleUp Porto;
      iii. Partilha com o Município os materiais promocionais para aprovação e coordenação antes da sua divulgação.
   f. Se compromete a partilhar um relatório dos resultados das atividades, em formato digital, o qual deve compreender:
      i. Nome da Atividade;

Direção Municipal da Presidência
Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto
T. +351 222 097 000
dmp@cm-porto.pt

ii. Data de realização;
iii. Sumário executivo da atividade;
iv. Agenda e lista de oradores e convidados;
v. Perfil dos Participantes (a adaptar de acordo com a tipologia da iniciativa):
    a. Número;
    b. Descrição dos perfis.
vi. Avaliação de resultados comparando com os indicadores e métricas estabelecidas;
vii. Relatório de contas detalhado;
viii. Registo fotográfico e vídeo das sessões;
ix. Índice de satisfação dos participantes.

g. Se compromete a devolver, aquando da entrega do relatório referido na alínea anterior, o valor atribuído à atividade que não se revele necessário, caso a verba contratualizada exceda o valor da despesa efetiva.

Artigo 7.º
Exclusão

No caso das candidaturas serem incorretamente instruídas, o júri notificará os candidatos para, no prazo de 3 (três) dias úteis, prestarem os esclarecimentos ou apresentarem os documentos em falta, sob pena de exclusão.

Artigo 8.º
Divulgação dos candidatos

A lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos é notificada, por correio eletrónico, a todos os candidatos e divulgada no site institucional do Município e em edital, a afixar no Gabinete do Munícipe.

Artigo 9.º
Avaliação e seleção das candidaturas

1. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri de acordo com os seguintes critérios:

Direção Municipal da Presidência
Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto
T. +351 222 097 000
dmp@cm-porto.pt

(a) Rigor e apresentação da candidatura - C1 (10%);
(b) Pertinência e impacto das atividades propostas para a área em que se candidata – C2 (40%)
(c) Capacidade e experiência da entidade para a execução das atividades - C3 (20%);
(d) Adequação e justificação do orçamento – C4 (30%).

2. A escala de avaliação a utilizar pelo júri será de 1 a 5, em que:

1 - Fraco. O critério é inadequadamente endereçado e revela fraquezas graves;

2 - Razoável. O critério é devidamente endereçado, no entanto, identificam-se fraquezas graves;

3 - Bom. O critério é bem endereçado, no entanto, identificam-se algumas fraquezas;

4 - Muito bom. O critério é muito bem endereçado e são apenas identificadas pequenas fragilidades;

5 - Excelente. O critério é muito bem endereçado e não se destacam fragilidades relevantes.

3. As candidaturas são classificadas e ordenadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada, por cada umas das quatro áreas. A nota final a atribuir a cada candidatura é calculada através da média resultante da nota final atribuída por cada elemento do Júri para a mesma candidatura, calculada através da seguinte fórmula:

Nota por candidatura = C1xP1 + C2xP2 + C3xP3 + C4xP4, em que:

C - Critério de avaliação

P - Peso segundo a escala de avaliação definida no número anterior

4. Serão apenas consideradas candidaturas passíveis de atribuição de apoio aquelas que apurarem uma nota final igual ou superior a 3,70.

5. A atribuição de apoio financeiro às candidaturas será realizada por séries de atribuição que respeitarão as seguintes regras:

a) Uma série traduz-se na identificação e ordenação da candidatura com nota mais alta para cada área à qual ainda não foi atribuído apoio;

b) Em cada série as candidaturas, uma por cada área, são ordenadas por ordem decrescente da sua nota, sendo o apoio atribuído nessa ordem;

c) Após atribuição de apoios numa série, inicia-se uma nova série com a candidatura seguinte de cada área, de acordo com o ponto 4 do presente artigo;

Direção Municipal da Presidência
Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto
T. +351 222 097 000
dmp@cm-porto.pt

d) O exercício de atribuição de apoio termina quando se esgotar o apoio financeiro disponível;

e) Caso alguma das áreas não apresente candidaturas com nota igual ou superior a 3,70 para dada série, serão apenas consideradas para atribuição de apoio as restantes áreas.

Na tabela seguinte, exemplifica-se um processo de seleção, sendo apresentadas a negrito as atividades que receberiam apoio, considerando um máximo de 7 (sete) candidaturas selecionadas.

	Área 1	Área 2	Área 3	Área 4
Serie 1	**4,90**	**4,70**	**4,80**	**4,40**
Serie 2	**4,60**	**3,80**	3,65	**3,70**
Serie 3	4,50	3,70	3,50	3,45

6. O procedimento a que obedece a seleção das candidaturas não se encontra sujeito a negociação com as respetivas entidades.

Artigo 10.º

Relatório preliminar da avaliação

1. Concluída a análise e avaliação das candidaturas referida no artigo anterior, o júri elabora um relatório preliminar com a identificação das propostas selecionadas, respetivas pontuações e fundamentação.

2. O relatório preliminar é notificado a todos os interessados para que se pronunciem, em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

3. Os candidatos selecionados, identificados no relatório para atribuição do apoio, são notificados para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os seguintes documentos:

a) cópia do documento de constituição da pessoa coletiva e respetivos estatutos, devidamente atualizados, bem como cópia da ata que comprove os atuais órgãos sociais, ou, se sujeita a registo comercial, cópia da certidão do registo comercial com todos os registos em vigor;

Direção Municipal da Presidência
Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto
T. +351 222 097 000
dmp@cm-porto.pt

b) declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

c) registo criminal para efeitos de contratação pública;

d) declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante a Autoridade Tributária;

e) declaração da situação regularizada relativamente às contribuições a efetuar à Segurança Social.

4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, dentro do prazo fixado, determina a atribuição do apoio ao candidato colocado no lugar subsequente, que será notificado para apresentar os documentos nos termos previstos no número anterior.

Artigo 11.º

Relatório Final - Proposta de atribuição dos apoios

Decorrido o prazo da audiência prévia e recebidos os documentos referidos no número três do artigo anterior, o júri elabora um Relatório Final com a proposta fundamentada a submeter a deliberação da Câmara Municipal, com a identificação das propostas selecionadas e respetivos apoios a atribuir.

Artigo 12.º

Deliberação de atribuição dos apoios

1. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as candidaturas elegíveis para a atribuição de apoio, mediante proposta do júri.
2. O Município do Porto reserva-se o direito de não atribuição da totalidade dos apoios previstos caso não se verifique a existência de candidaturas suficientes que fundamente a sua atribuição.
3. Todas as entidades que submeteram candidaturas no âmbito do presente Programa são notificadas da deliberação da Câmara Municipal, através da qual se determinou a atribuição dos apoios às entidades selecionadas, com a identificação e envio da listagem das candidaturas aprovadas.

Direção Municipal da Presidência
Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto
T. +351 222 097 000
dmp@cm-porto.pt

Artigo 13.º
Disposições gerais

1. A Câmara Municipal do Porto reserva-se o direito de alterar o presente programa de concurso, a qualquer momento, dando conhecimento das modificações aos candidatos com a identificação dos motivos que determinaram as respetivas modificações.
2. A Câmara Municipal do Porto pode retirar qualquer apoio, se a entidade que o tenha recebido estiver envolvida em alguma atividade considerada:
    a. Fraudulenta ou Ilegal;
    b. Que possa prejudicar o Município do Porto ou os seus Parceiros, ou o seu nome e reputação.
3. O Município do Porto reserva-se o direito de requerer a interrupção de todas as ações de comunicação que não estejam de acordo com as regras e autorizações devidas.
4. O Município do Porto não poderá ser responsabilizado pelo eventual cancelamento, anulação ou alteração deste Programa por motivos de força maior.

Artigo 14.º
Dúvidas e casos omissos

As dúvidas ou casos omissos no presente programa de concurso serão decididos pelo júri.